



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.574, DE 24 DE JANEIRO DE 2008

“ Autoriza subvencionar o **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências.”

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício a subvencionar o **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** da Estância Turística de Pereira Barreto, Associação devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 55.747.885/0001-89 e declarada de utilidade pública municipal, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.521, de 17/08/2007, com sede à Rua Lídia Marão nº 653, (Centro Comunitário da Vila Marão) nesta cidade, com a importância de até R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

§ 1º - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado ao **MARÃO ATLÉTICO CLUBE** de Pereira Barreto, objetivando única e exclusivamente cobrir despesas com a execução do PROJETO SOCIAL ESPORTIVO “Vereador Valdemar Justino Corrêa” - popular Mazinho, que irá atender crianças e adolescentes residentes neste município, na faixa etária de 07 a 21 anos.

§ 2º - A verba será repassada à subvencionada de forma parcelada, mediante a apresentação de relatório circunstanciado do qual aponte o dispêndio mensal efetuado com a execução do referido Projeto.

§ 3º - O Projeto Social Esportivo que se refere o “caput” deste Artigo deverá ter seu início a partir de 06 de fevereiro próximo, com término previsto para 28 de novembro de 2008.

ARTIGO 2º - Para cobrir despesas com a execução da presente Lei, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), que terá a seguinte classificação analítica da despesa :-

06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05 – EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

27 812 0015 2.020 000 – Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.000 – Subvenções Sociais

Ficha 667.....R\$ 196.000,00

9

[Assinatura]